



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Infantil Menino Jesus

EMENTA: Credencia o Centro Infantil Menino Jesus, em Abaiara, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02409302-5

PARECER: 0723/2005

APROVADO: 24.10.2005

I – RELATÓRIO

José Joaquim de Sousa, Presidente da SOAFAB (Sociedade de Assistência às Famílias Abaiarenses), Maria Ivonete Bezerra Moreira, Secretária de Educação de Abaiara, e Maria Oliveira Santos, Diretora do CIMS (Centro Infantil Menino Jesus), subscrevem ofício a este Conselho de Educação requerendo o credenciamento do Centro Infantil Menino Jesus, de Abaiara, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Os petiçãoários informam que o Centro Infantil Menino Jesus passou por diversas mudanças, conseguindo uma boa estrutura administrativa e pedagógica, graças ao empenho do poder público local e à sociedade civil organizada.

A instituição é de natureza filantrópica, tem como mantenedora a SOAFAB com CNPJ nº 06.743.223/0001-25, e está situada na Rua José Leite Sampaio, s/n, Centro, CEP: 63240-000, Abaiara.

A Lei Municipal nº 105, de 30 de maio de 1986, reconhece como de utilidade pública a Associação de Assistência às Comunidades Urbano – Rurais de Abaiara, que tem como razão social SOAFAB – Sociedade de Assistência às Famílias Abaiarenses que está em pleno e regular funcionamento, desde 22 de janeiro de 1986.

Os documentos apresentados no processo comprovam a boa organização administrativa da escola.

O corpo docente, composto de oito professores, é comprovadamente qualificado para o exercício.

A diretora é licenciada em Pedagogia, habilitada para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, e a secretária escolar é Cícera Oliveira do Nascimento, portadora do Registro nº 4335/95 – SEDUC.

O regimento escolar, em muitos artigos, não tem o conteúdo adequado à educação infantil.

A proposta pedagógica apresentada trata do processo do ensino-aprendizagem, detalha todas as atividades que serão desenvolvidas e indica os meios utilizados para atingir os objetivos do Centro Infantil Menino Jesus.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0723/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Infantil Menino Jesus, em Abaiara, e à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

O regimento apresentado deverá ser reelaborado coletivamente pelos componentes da escola, tendo por base a Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC